

AO JUÍZO DA _ VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO VELHO - ESTADO DE RONDÔNIA.

R N OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.556.753/0001-01, com sede estabelecida à Av. Nações Unidas, nº 1610, Bairro Roque, CEP: 76.804-436, neste município Porto Velho, Estado de Rondônia, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados infra-assinados, com endereço profissional descrito vide *rodapé*, com fundamento no Art. 783 e ss CPC, propor:

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

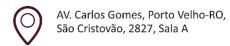
Em desfavor de **ADRIANO RIBEIRO DINIZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o nº 8658695, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 789.892.642-00, com sede à Rua Raimundo Cantuária, nº 10229, Bairro Jardim Santana CEP: 76828-690, neste município de Porto Velho, Estado de Rondônia, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

I - DOS FATOS

- 1. A **EXEQUENTE** é credora do **EXECUTADO** em decorrência de títulos certos, líquidos e exigíveis, representados por **CONTRATO PARTICULAR**, assinado pelo **EXECUTADO** e por 2 (duas) testemunhas, decorrente da compra de uma piscina, cor azul, modelo Italiana Splash, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
 - 2. O contrato particular acima mencionado foi regido









pelos seguintes termos: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de entrada, sendo o restante parcelado em até 12 (doze) vezes, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), no boleto.

- 3. Pois bem! Foi realizado o pagamento de entrada no valor retrocitado de R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e mais uma parcela de R\$ R\$ 1.000,00 (mil reais), somente.
- 4. Logo, o **EXECUTADO** deve à **EXEQUENTE** o valor atualizado de **R\$ 19.678,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e oito reais)**, em decorrência das 11 (onze) parcelas em aberto referente à piscina adquirida.
- 5. Dito isso, para a melhor compreensão do juízo, faz-se a tabela abaixo, indicando o número dos boletos em aberto, a data de vencimento, bem como o valor nominal de cada boleto, juntamente com seu valor atualizado. Veja-se:

BOLETO Nº	DATA DO VENCIMENTO	VALOR NOMINAL DE CADA BOLETO R\$	VALOR ATUALIZADO DE CADA BOLETO R\$
785	14/05/2021	R\$ 1.000,00	R\$ 2.056,00
697	23/05/2021	R\$ 1.000,00	R\$ 2.038,00
698	23/06/2021	R\$ 1.000,00	R\$ 1.976,00
699	23/07/2021	R\$ 1.000,00	R\$ 1.916,00
700	23/08/2021	R\$ 1.000,00	R\$ 1.854,00
701	23/09/2021	R\$ 1.000,00	R\$ 1.792,00
702	23/10/2021	R\$ 1.000,00	R\$ 1.732,00
703	23/11/2021	R\$ 1.000,00	R\$ 1.670,00
704	23/12/2021	R\$ 1.000,00	R\$ 1.610,00
705	23/01/2022	R\$ 1.000,00	R\$ 1.548,00







706	23/02/2022	R\$ 1.000,00	R\$ 1.486,00
-----	------------	--------------	--------------

6. Em razão da inadimplência, a **CREDORA** tentou por diversas vezes resolver o débito na via administrativa, o que infelizmente restou prejudicada pelo desinteresse do **EXECUTADO** em adimplir o débito.

7. Portanto, a pretensão da parte **EXEQUENTE** fundamenta-se no fato de que, o **EXECUTADO** <u>NÃO</u> cumpriu com a obrigação adquirida, deixando de efetuar o pagamento dos boletos, conforme determinação contratual. Isso, mesmo após diversas tentativas extrajudiciais, esgotando as vias administrativas, motivo pelo qual ajuíza a presente ação para obrigá-lo a satisfazer o débito.

II- DO MÉRITO

8. A presente ação, possui fundamentação no Art. 783 do Código de processo civil que versa sobre a cobrança dos títulos executivos extrajudiciais. Veja-se:

Art. 783. A execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título de obrigação certa, líquida e exigível.

[Grifo nosso]

9. Além disso, o Art. 784, I, do CPC, afirma que o documento particular assinado pelo devedor, somado a assinatura de 2 (duas) testemunhas, configura um título executivo extrajudicial, bem como, determina que este, poderá ser requerido judicialmente por meio da presente, senão vejamos:

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas.

[Grifo nosso]

10. Corroborando com tudo que foi dito, o Art. 786,









também do CPC, afirma ser direito do credor instaurar execução contra inadimplente em caso de não satisfação de obrigação certa, líquida e exigível, situação exata do caso em concreto. Veja-se:

Art. 786. A execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível consubstanciada em título executivo.

[Grifo nosso]

11. Destaca-se que, contrato particular [anexo à esta exordial] encontra-se, devidamente assinado pelo **EXECUTADO**, bem como por 2 (duas) testemunhas, estando preenchidos os requisitos para a propositura da presente, à luz do art. 798 e seguintes, do CPC, não merecendo prosperar qualquer dúvida quanto ao cabimento da presente ação de execução, visto que existe um título executivo extrajudicial, bem como o reconhecimento de crédito inadimplente.

III - DO VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO

- 12. Por fim, tem-se que, a **EXEQUENTE** é credora da **EXECUTADA** no valor atualizado de **R\$ 19.678,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e oito reais)**, até a propositura da ação, devendo ser arguido ao saldo devedor, juros e multa, conforme consta nos boletos.
- 13. Sendo, portanto, medida justa a se impor, o que, de logo, requer.
- 14. Afinal, de nada adianta o alcance à tutela jurisdicional se ela não tiver força executiva, devendo, portanto, ser dado especial tratamento conforme destaca a máxima doutrina, acerca do tema. Veja-se:









"Tem o ato executivo de peculiar, distinguindo-o, destarte, dos demais atos do processo e dos que do juiz se originam, a virtualidade de provocar alterações no mundo natural. Objetiva a execução, através de atos deste jaez, adequar o mundo físico ao projeto sentencial, empregando a força do Estado (art. 782, § 2.º, do NCPC). Essas modificações físicas requerem, por sua vez, a invasão da esfera jurídica do executado, e não só do seu círculo patrimonial, porque, no direito pátrio, os meios de coerção se ostentam admissíveis. A medida do ato executivo é seu conteúdo coercitivo." (ASSIS, Araken. Manual da Execução. Ed. RT, 2017. 19 edição. Versão ebook, 4. Natureza do ato executivo).

15. Razões pelas quais, requer a aplicação das medidas coercitivas necessárias para o cumprimento efetivo da obrigação, nos termos do Art. 139, inc. IV do CPC.

IV - DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A INICIAL

- 16. Nos termos do Art. 798, I, do CPC, a petição vem instruída com os seguintes documentos:
 - título executivo extrajudicial [CONTRATO PARTICULAR];
 - b) os boletos pertinentes às 11 (onze) parcelas em atraso.
- 17. Assim, demonstrados os requisitos necessários à execução, tem-se por devido o seguimento da presente execução.

V- DOS PEDIDOS

- 18. Por todo o exposto, requer a **EXEQUENTE**:
 - a) A citação do **EXECUTADO** para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a quantia de **R\$ 19.678,00** (dezenove mil, seiscentos e setenta e oito reais), acrescida de juros e correção monetária;



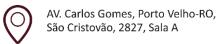






- b) Se porventura, o **EXECUTADO**, deixar de pagar o débito, requer-se desde já, indicação de penhora, devendo esta, recair sobre os ativos financeiros do **EXECUTADO**, através de consulta permanente ao sistema SISBAJUD.
- a) Não sendo encontrado valores em espécie, conforme item acima, requer a pesquisa, através do convênio **RENAJUD** e **INFOJUD** para encontrar outros bens em nome do **EXECUTADO** e imediata penhora;
- b) Que seja expedida certidão comprobatória do ajuizamento da presente Execução, a teor do artigo 828, do Código de Processo Civil, para ao DETRAN para impedir a alienação de veículos ou outros bens sujeitos à penhora, arresto ou indisponibilidade;
- c) condenação do **EXECUTADO** ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como, a condenação em honorários advocatícios nos parâmetros previstos no art. 827, §2º do CPC.
- d) Requer, por fim, que as intimações ocorram exclusivamente em nome dos advogados Raira Vláxio Azevedo, inscrita na OAB/RO 7.994, e Ian Barros Mollmann, inscrito na OAB/RO 6.894, sob pena de nulidade.







Requer-se a produção de todas as provas admitidas em direito, em especial a prova documental.

Dá-se à causa o valor de R\$ 19.678,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e oito reais).

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Velho, Rondônia. 25 de Outubro de 2022.

RAIRA VLÁXIO AZEVEDO OAB/RO n. 7.994 OAB/MG N. 216.627 OAB/SP N. 481.123

IAN BARROS MOLLMANN
OAB/RO n. 6.894

CARLA MARIANE S CARVALHO

Bacharel em Direito

LEONARDO DA SILVA SOARES

Estagiário de Direito



